

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchielli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de setembro de 1991.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	150.000.000,00	
	SUB-TOTAL	150.000.000,00	
	TOTAL	150.000.000,00	
	ATIVIDADES		
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POSTA		
09.07.021.2.309		150.000.000,00	
TOTALS		150.000.000,00	150.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTALS		150.000.000,00	150.000.000,00
4A	QUOTA	150.000.000,00	

DECRETO Nº 33.850, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 126.691.500,00 (Cento e vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e um mil e quinhentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchielli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de setembro de 1991.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
25	Secretaria da Habitação		
25.01	Secretaria da Habitação		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	126.691.500,00	
	Subtotal	126.691.500,00	
	Total	126.691.500,00	
	Atividades		
	Coord. e Administração Geral da Pasta		
10.07.021.2.406		89.976.500,00	89.976.500,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
10.07.021.2.530		15.000.000,00	15.000.000,00
Manutenção de Próprios			
10.07.021.2.531		21.715.000,00	21.715.000,00
Totais		126.691.500,00	126.691.500,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
25	Secretaria da Habitação		
25.01	Administração Direta		
25.01	Secretaria da Habitação		
Total		126.691.500,00	126.691.500,00
3º Quota		126.691.500,00	

DECRETO Nº 33.851, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 19.500.000,00 (Dezenove milhões e quinhentos mil cruzeiros) a 7 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — LESTE Cr\$

a) Guararema

1. Santa Casa de Misericórdia de Guararema 1.500.000,00

- b) Suzano
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano 1.500.000,00
- II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL
- a) Santos
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos 10.000.000,00
- III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAQUARA
- a) Taquaritinga
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" de Taquaritinga 1.500.000,00
- IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU
- a) Lins
1. Hospital Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes" 1.500.000,00
- V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA
- a) Pereira Barreto
1. Santa Casa de Misericórdia da Pereira Barreto 2.000.000,00
- VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
- a) Adamantina
1. Associação Filantrópica Espírita de Adamantina, para Departamento: Hospital Psiquiátrico Espírita de Adamantina 1.500.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de setembro de 1991.

DECRETO Nº 33.852, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 2.520.000,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) à instituição assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brotas, em Brotas, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Campinas.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de setembro de 1991.

DECRETO Nº 33.853 DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 31.927.716,00 (Trinta e um milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e dezesseis cruzeiros) a 70 instituições assistenciais:

- I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — NORTE Cr\$
1. Centro Comunitário do Jardim Japão (C.C.J.J.) 300.000,00
- II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — SUL
1. Movimento de Assistência aos Encarcerados do Estado de São Paulo 500.000,00
- III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE
1. Assistência Social Coração Imaculado de Maria 800.000,00
2. Centro Social Nossa Senhora da Penha (CENHA) 300.000,00
3. Sociedade Beneficente "Casa da Esperança", para Departamento: Sociedade Beneficente "Casa da Esperança", em Itaquaquecetuba, na Grande São Paulo — Leste 600.000,00
- IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — NORTE
- a) Cajamar
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajamar 250.000,00
- b) Guarulhos
1. Fraternal Auxílio Cristão Nossa Senhora da Conceição 855.000,00
- V. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — SUL
- a) Santo André
1. Centro Espírita "Dr. Bezerra de Menezes" 500.000,00
- b) São Bernardo do Campo
1. Associação Presbiteriana de Assistência Social de São Bernardo do Campo 300.000,00
- VI. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE
- a) Itapevica da Serra
1. Assistência Social "A Providência Cristã" 300.000,00

- VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL
- a) Peruíbe
1. Ação Social de Peruíbe 500.000,00
- b) Santos
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos — A.P.A.E. 500.000,00
2. Centro Espírita Beneficente "30 de Julho" 300.000,00
- VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA
- a) Caçapava
1. Lar Vicentino de Caçapava 1.000.000,00
- b) Caraguatatuba
1. Sociedade de Amparo e Proteção ao Menor 300.000,00
2. Vila Vicentina de Caraguatatuba 300.000,00
- c) Cruzeiro
1. Asilo São Vicente de Paulo 500.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Cruzeiro 500.000,00
- d) Lorena
1. Abrigo "Maria de Nazareth" e Albergue Noturno "Bezerra de Menezes" 500.000,00
- e) Roseira
1. Vila Vicentina São Vicente de Paulo 300.000,00
- f) São José dos Campos
1. Cruzada Paroquial de Assistência 500.000,00
2. Unidade Vicentina Promocional — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil 500.000,00
- g) Taubaté
1. Serviço de Proteção à Criança (SPC) 300.000,00
- h) Tremembé
1. Guarda Mirim de Tremembé 400.000,00
- IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO RIBEIRA
- a) Eldorado
1. Associação Lar Feliz Eldoradense 900.000,00
- b) Itariri
1. Associação Cívica e Social de Itariri 500.000,00
- c) Jacupiranga
1. Ação Comunitária e Assistência Social de Jacupiranga — ACASO 300.000,00
- X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA
- a) Avaré
1. Associação Centro Comunitário Bandeirantes de Avaré 300.000,00
2. Conselho Particular de Avaré da Sociedade de São Vicente de Paulo 300.000,00
- b) Botucatu
1. Associação de Promoção Humana de Botucatu (A.P.H.B.) 300.000,00
2. Casa Pia São Vicente de Paulo 800.000,00
- c) Itapeva
1. Serviço de Obras Sociais "S.O.S." 400.000,00
- d) Itu
1. Centro Espírita de Itu 500.000,00
- e) Piedade
1. Educandário Lar de Jesus 252.716,00
- f) São Manuel
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Manuel 500.000,00
- XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS
- a) Bragança Paulista
1. Serviço Assistencial Médico Alimentar "SAMA" de Bragança Paulista 500.000,00
2. Serviço Assistencial de Menores de Bragança Paulista 500.000,00
- b) Campinas
1. Associação Beneficente Campineira 300.000,00
- c) Cordeirópolis
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE — Cordeirópolis) 500.000,00
- d) Limeira
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira 500.000,00
- XII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAQUARA
- a) Araraquara
1. Asilo de Mendicidade de Araraquara 500.000,00
- b) Boa Esperança do Sul
1. "Casa da Criança" de Boa Esperança do Sul 300.000,00
- c) Rincão
1. Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão 800.000,00
- d) Santa Rita do Passa Quatro
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rita do Passa Quatro 300.000,00
- e) São Carlos
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos 500.000,00
2. Casa do Caminho — Instituição Espírita Cristã 300.000,00
- f) Taquaritinga
1. Sociedade de São Vicente de Paulo 500.000,00
- XIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS
- a) Viradouro
1. Casa da Criança Desembargador Euclides Custódio da Silveira 300.000,00
- XIV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA
- a) Miguelópolis
1. Centro Comunitário de Miguelópolis 300.000,00
- XV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO
- a) Cássia dos Coqueiros
1. Associação de Amigos de Cássia dos Coqueiros 300.000,00
- b) Jaboticabal
1. Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo 500.000,00
- XVI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU
- a) Bauru
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru — APAE 800.000,00
2. Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos à Infância de Bauru (CRAMI-Bauru) 300.000,00
- b) Itapuí
1. Conselho Particular de Itapuí da Sociedade de São Vicente de Paulo 300.000,00
- c) Jaú
1. Abrigo São Lourenço de Jaú 800.000,00
2. Sociedade de São Vicente de Paulo em Jaú 300.000,00
- XVII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
- a) São José do Rio Preto
1. BETEL — Movimento de Recuperação de Toxicômanos 300.000,00
- b) Sebastianópolis do Sul
1. Associação do Centro Comunitário de Sebastianópolis do Sul 300.000,00
- c) Voluporanga
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Voluporanga 800.000,00